



INSTITUTO ASSIST TECNICA EXTENSAO RURAL
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emater.rn.gov.br

EDITAL Nº 33/2026/2026

Processo nº 02610015.000641/2026-44

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026

(Processo Administrativo SEI n.º 02610015.000641/2026-44)

O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, por intermédio do Agente de Contratação designado, pela Portaria nº 031/2026, torna público que realizará procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 33.089, de 27 de outubro de 2023 e demais normas aplicáveis.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas da EMATER/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

CONTRATANTE (UASG): (926944)

Data da sessão: 15/04/2026

Horário da Fase de Lances: 08h às 14h

LOCAL (PLATAFORMA): Portal de Compras (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Critério de Julgamento: menor preço por lote/grupo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a aquisição de material de expediente, para atender às necessidades do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER/RN), quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação direta será realizada em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo I deste Aviso de Dispensa.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. Poderão participar desta contratação direta pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto que atendam às condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.
- 2.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 2.3. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.5. A participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 42 §4º, da Lei Complementar nº 675, de 06 de novembro de 2020, Decreto n.º 8.538, de 2015 e nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de

enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.7.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.7.2. empresas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.7.3. empresas declaradas inidôneas;

2.7.4. empresas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.7.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor participante deverá encaminhar exclusivamente a proposta por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br.

3.3. A proposta deverá conter, no mínimo:

3.3.1. valor ofertado;

3.3.2. descrição do item ofertado;

3.3.3. marca e modelo, quando aplicável;

3.3.4. prazo de validade da proposta;

3.3.5. demais informações exigidas no Termo de Referência.

3.4. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.7.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.7.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.12.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.12.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.12.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.12.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.12.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.13. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote global.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.5.1. SICAF;
- 5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;
- 6.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

9.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta;

9.12.4. ANEXO IV - Minuta de Ordem de Compra

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02610015.000641/2026-44

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. **Trata-se da aquisição de material e de expediente, para atender às necessidades do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER/RN)**, conforme tabela abaixo, bem como condições e exigências neste instrumento e seus anexos.

1.2. Objeto, especificação e quantidade:

Especificação e quantidade do objeto:					
Item		Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Catmat
MATERIAL DE EXPEDIENTE- LOTE I					
	1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Material Base: Feltro, Material Corpo: Plástico, Comprimento: 15CM, Largura: 6CM	UNIDADE	20	289329
	2	CANETA MARCA-TEXTO - Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente, Cor: Laranja, Características Adicionais: Traço 5 Mm. Caixa com 12 canetas.	CAIXA	50	335177
	3	CANETA MARCA-TEXTO - Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Verde, Características Adicionais: Traço 2,5 A 5 Mm, Transparente. Caixa com 12 canetas.	CAIXA	50	428784
	4	CANETA ESFEROGRÁFICA - Material: Acrílico Transparente, Quantidade Carga: 1UN, Material Ponta: Esfera, Tipo Escrita: Fina 0.7, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Em Formato Hexagonal. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	50	462546
	5	CANETA ESFEROGRÁFICA - Material: Acrílico Transparente, Quantidade Cargas: 1UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventidada. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	25	432816
	6	CANETA HIDROGRÁFICAS - Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Espessura Escrita: Grossa, Cor Carga: Variada, Características Adicionais: Caixa 24 Cores Lavavel.	CAIXA	50	485370
	7	CAPA ENCADERNAÇÃO - Material: Acetato Tipo: A4, Cor: Incolor, Formato: 210X 297 MM, Transmitância: Transparente. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	5	378598
	8	CAPA ENCADERNAÇÃO - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: A4, Cor: Preta, Formato: 210 X 297 MM, Características Adicionais: Contra-Capa. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	5	359955
	9	CARTOLINA - Material: Vegetal Celulose, Gramatura: 140G/M2 Comprimento: 660MM, Largura: 500MM, Cor: Verde	UNIDADE	100	237744
	10	CARTOLINA - Material: Vegetal Celulose, Gramatura: 140G/M2 Comprimento: 660MM, Largura: 500MM, Cor: Rosa	UNIDADE	100	430362
	11	CARTOLINA - Material Celulose: Vegetal, Gramatura: 140G/M2 Comprimento: 660MM, Largura: 500MM, Cor: Amarela	UNIDADE	100	430361
	12	CARTOLINA - Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 140G/M2 Comprimento: 660MM, Largura: 500MM, Cor: Azul	UNIDADE	100	430360
	13	COLA BRANCA - Composição: Base Água, Cor: Branca, Aplicação: Papel, Características Adicionais: Validade Mínima 12 Meses C/Selo Dom Inmetro, Tipo: Líquido, Apresentação: 90G	UNIDADE	50	294815
	14	COPO DESCARTÁVEL - Material: Polipropileno, Capacidade: 180ML, Aplicação: Líquidos Frios e Quentes, Características Adicionais: Biodegradável, Nbr 13230/2. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	1000	617347
	15	Copo Descartável - Material: Polipropileno, Capacidade: 50ML, Aplicação: Café, Características	PACOTE	100	629999

Edital 33/Sollicitação de Proposta nº 000641/2026-44 / pg. 7

SF02610015 000641/2026-44 / pg. 7

GRUPO/LOTE 1		Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865, Cor: Incolor. Pacote com 100 unidades.			
	16	CLIFE - Tratamento Superficial: Niquelado, Aplicação: Material de Expediente, Tamanho 2/0 , Material: Aço inox, Formato: Paralelo. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	20	354394
	17	CLIFE - Tratamento Superficial: Niquelado, Aplicação: Material De Expediente, Tamanho: 4/0 , Material: Aço carbono, Formato: Paralelo. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	20	367973
	18	CLIFE - Tratamento Superficial: Niquelado, Aplicação: Material de Expediente, Tamanho 6/0 , Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	20	483432
	19	PAPEL EMBORRACHADO - Material: Borracha Eva, Comprimento: 60CM, Largura: 40CM, Padrão: Liso, Cor: Variada.	FOLHA	200	473345
	20	FITA ADESIVA - Material: Pvc, Tipo: Adesivo Acrílico, Largura: 40MM, Comprimento: 50M, Cor: Ultra Transparente	UNIDADE	50	629671
	21	FITA ADESIVA -Material: Polipropileno, Tipo: Durex, Largura: 12MM, Comprimento: 30M, Cor: Transparente	UNIDADE	50	626116
	22	FITA ADESIVA KRAFT - Material: Papel Crepado, Largura: 38MM, Comprimento: 50M, Cor: Marrom	UNIDADE	100	607811
	23	FITA ADESIVA - Material: Crepe,Tipo: Monoface, Largura: 24MM, Comprimento: 50M, Cor: Bege, Aplicação Multiuso .	UNIDADE	100	323863
	24	FITA ADESIVA - Material: Crepe, Largura: 48MM, Comprimento: 50M, Cor: Branca .	UNIDADE	100	626828
	25	GRAMPEADOR MÉDIO - Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática, Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 20 FL Tamanho Grampo: 24/6 E 26/6, Características Adicionais: Pintura Epóxi.	UNIDADE	50	485627
	26	GRAMPO 26/6 - Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado/Cobreado, Tamanho: 26/6, Uso: Grampeador De Mesa. Caixa com 5000 unidades.	CAIXA	25	425226
	27	Extrator Grampo Material: Aço Inoxidável, Tipo: Espátula, Tratamento Superficial: Cromado, Características Adicionais: 150x15 Mm, Tamanho: 26/6.	UNIDADE	50	292448
	28	GIZ DE CERA - material cera plástica com corante atóxico, cores variadas, tamanho grande, espessura fina, caixa com 12 unidades.	CAIXA	50	338538
	29	LÁPIS PRETO - Material Corpo: Madeira De Manejo Sustentável, Dureza Carga: B, Formato Corpo: Sextavado, Material Carga: Grafite Preto Nº2. Caixa com 144 unidades.	CAIXA	10	610407
	30	LÁPIS DE COR - Material: Madeira, Diâmetro Carga: 3,70 MM Cor: Diversas, Formato: Sextavado, Características Adicionais: Lápis De Cor Aquarelável. Caixa com 12 cores	CAIXA	50	368747
	31	PAPEL KRAFT - Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 110G/M2, Comprimento: 96CM, Largura: 66CM, Cor: Natural/Pardo, Aplicação: Embalagens.	FOLHA	1000	370163
	32	PAPEL PARD0 - Material: Celulose Vegetal, Tipo Papel: Bobina, Comprimento: 200CM, Largura: 120CM, Cor: Parda	BOBINA	5	485557
	33	PASTA AZ - Material: Papelão Prensado C/ Revestimento Polipropileno, Tipo: A Z, Largura: 280MM, Altura: 340MM, Lombada: 60MM, Cor: Preta, Aplicação: Armazenar Documentos E Impressos, Características Adicionais: Bolsa Plástica	UNIDADE	30	625648

	Transparente Na Lombada C/Etiqueta			
34	PASTA ARQUIVO - Material: Polipropileno, Tipo: Abas e Elástico. Cor: Variada, Gramatura: 180G/M2, Largura: 232MM, Altura: 332MM, Espessura De 0,35 Mm.	UNIDADE	700	464326
35	PERFURADOR DE PAPEL - Material: Metal , Tipo: Mesa, Capacidade Perfuração: 15 FL, Funcionamento: Manual, Quantidade Furos: 2 U	UNIDADE	50	486496
36	PILHA ALCALINA : Tamanho: Pequena, Modelo: AA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5V. Embalagem com 04 unidades	EMBALAGEM	100	419859
37	PILHA ALCALINA PALITO - Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5V. Embalagem com 04 unidades	EMBALAGEM	100	419860
38	PINCEL MARCADOR ATÔMICO (PERMANENTE) - Pincel marcador atômico (permanente), cor azul, diâmetro da ponta da caneta 1,00 mm. Caixa com 12 unidades. Garantia mínima de 12 meses.	CAIXA	50	435048
39	PINCEL MARCADOR ATÔMICO (PERMANENTE) - Pincel marcador atômico (permanente), cor preto, diâmetro da ponta da caneta 1,00 mm. Caixa com 12 unidades. Garantia mínima de 12 meses.	CAIXA	50	435050
40	PINCEL MARCADOR ATÔMICO (PERMANENTE) - Pincel marcador atômico (permanente), cor vermelho, diâmetro da ponta da caneta 1,00 mm. Caixa com 12 unidades. Garantia mínima de 12 meses.	CAIXA	50	435051
41	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Material: Plástico Reciclado Material Ponta: Feltro Tipo Carga: Descartável Cor: Azul, Características Adicionais: Cilíndrico	UNIDADE	300	435076
42	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Material: Plástico, Material Ponta: Acrílico, Tipo Carga: Descartável, Cor: Vermelha, Características Adicionais: Ponta 4mm E Espessura Escrita 2mm.	UNIDADE	300	294719
43	PINCEL DESENHO - Material Cabo: Madeira, Tipo Ponta: Chato Material Cerda: Nylon, Tamanho: 8, ideal para tinta a base de água, técnica: aquarela, guache.	UNIDADE	50	445048
44	PRANCHETA PORTÁTIL - Material: Acrílico, Comprimento: 330MM, Largura: 230MM, Espessura: 2MM, Características Adicionais: Com Prendedor Metal Parte Superior Central, Capaci, Transmitância: Transparente	UNIDADE	100	405791
45	RÉGUA - Material: Acrílico, Comprimento: 30 CM, Graduação: Centímetro/Milímetro, Cor: Incolor, Transmitância: Transparente	UNIDADE	100	303762
46	TESOURA ESCOLAR - Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 13 CM, Características Adicionais: Sem Ponta	UNIDADE	50	461462
47	TESOURA - tamanho médio em aço inox, 17 cm, cabo emborrachado em formato anatômico, alta resistencia, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	100	278331
48	TINTA PARA CARIMBO - Cor: Preta, Componentes: Base D'Água, Corante, Solventes E Aditivos, Aspecto Físico: Líquido. FRASCO 40ML.	UNIDADE	100	411718
49	TINTA PARA CARIMBO - Cor: Azul, Componentes: Base D'Água, Aspecto Físico: Líquido. FRASCO 40ML.	UNIDADE	100	416510
50	TINTA GUACHE - Composição: Resina Vinícula/	CAIXA	50	607301

	Água/Pigmento/Cargas E Conservante, Cor: Diversas, Características Adicionais: Caixa C/ 6 Frascos De 15 Ml Cada.			
51	Bloco Recado - Material: Celulose Vegetal, Cor: Neon, Largura: 50MM, Comprimento: 50MM, Características Adicionais: Auto Adesivo, Removível, Quantidade Folhas: 250UN. Pacote com 04 blocos.	PACOTE	250	396483
52	PAPEL FORMATO A4 - Tipo: Sulfito/Apergaminhado/Ofício, Tamanho (C X L): 297 X 210MM, Gramatura: 75G/M2, Cor: Branco, Característica Adicional: Embalagem Resistente A Umidade	RESMA	1050	461821

1.3. O fornecimento dos produtos descritos no item 1.2 deste Termo de Referência será realizado conforme demandas da EMATER/RN, devidamente solicitadas pelo Ordenador despesa, mediante assinatura através da Ordem de compra.

1.4. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, período no qual será realizado o fornecimento sob demanda. A definição do prazo decorre da necessidade de assegurar estabilidade no abastecimento e de racionalizar os procedimentos administrativos, conforme art. 105 ao 107, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do material especificado no objeto deste Termo de Referência será efetuada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei complementar nº 695, de 18 janeiro de 2022, Decreto nº 32.449, de 07 de março 2023 bem como o Decreto nº 33.089, de 27 de outubro 2023.

2.2. Observa-se ainda o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Estadual nº 675/2020.

2.3. A presente contratação possui alinhamento com o Plano Anual de Contratação - PCA do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN para exercício 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A presente solicitação tem como objetivo garantir o adequado funcionamento das atividades internas e o suporte às rotinas operacionais em todos os ambientes apresentadas pelo Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER/RN. Essa aquisição se torna indispensável para atender as atividades realizadas neste Instituto, pois são utilizados diariamente durante a jornada de trabalho, seja em sua Sede Administrativa, localizada no Centro Administrativo do Estado Av. Senador Salgado Filho, Lagoa Nova-Natal/RN. E a resolução 01/2025 de 09 de julho de 2025 na qual estabelece a composição das regiões administrativas da EMATER/RN, sendo elas composta por 10 (dez) Unidades Regionais, e os escritórios locais, bem como no Centro de Treinamento - CENTERN/RN, o qual possui espaço para realização de seminários, conferências, treinamento de técnicos, produtores rurais, oficinas e demais atividades deste tipo, além do funcionamento do Programa Gente do Campo que beneficia 160 educandos bolsistas e servidores, fruto de Convênio firmado entre este Instituto, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF), a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte (FUNCITERN).

3.2. Dessa forma, a aquisição de materiais de expediente mostra-se indispensável ao desenvolvimento das atividades institucionais, uma vez que tais itens constituem insumos essenciais para o funcionamento das rotinas administrativas, sendo utilizados na elaboração de documentos, organização de processos, atendimento ao público e suporte às ações finalísticas da entidade. A ausência desses materiais compromete diretamente a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos prestados.

3.3. Os materiais de expediente também são imprescindíveis para a execução de políticas públicas relevantes, tais como os programas Garantia-Safra e Fomento Rural, bem como para atividades relacionadas ao Cadastro da Agricultura Familiar (CAF), elaboração de projetos de crédito rural, gestão de bancos de sementes e demais ações institucionais, garantindo o acesso dos agricultores familiares às políticas públicas e contribuindo para a geração de emprego e renda no meio rural.

3.4. Importa destacar que os itens a serem adquiridos possuem natureza de consumo contínuo, demandando reposição periódica em razão do uso frequente e de sua não durabilidade. Nesse sentido, a contratação visa assegurar a manutenção de níveis adequados de estoque, evitando desabastecimento e prejuízos às atividades administrativas e finalísticas da instituição. Ademais, o levantamento realizado junto às Unidades Regionais permitiu identificar as quantidades necessárias para reposição do estoque, assegurando o adequado funcionamento das atividades cotidianas e a continuidade dos serviços públicos prestados.

3.5. Diante do exposto, considerando a necessidade de garantir continuidade dos serviços públicos e adequado suporte às atividades institucionais, justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. CARACTERIZAÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.2. A contratação de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** constitui-se como elemento imprescindível para a adequada execução das atividades administrativas da EMATER/RN, neste sentido, a solução mais vantajosa para a

Administração Pública, será por Dispensa na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

4.3. A escolha da dispensa eletrônica justifica-se em razão de:

4.3.1. o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal para dispensa de valor;

4.3.2. trata-se de aquisição de bens comuns, com especificações usuais de mercado;

4.3.3. a necessidade de procedimento célere, sem prejuízo da competitividade;

ampliação da transparência e de disputa, mediante realização em ambiente eletrônico.

4.4. DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO:

4.5. Os materiais serão distribuídos de forma racional, priorizando Setores com maior demanda e promovendo o uso consciente por meio de campanhas internas de sensibilização sobre consumo sustentável. Além disso, será assegurada a compatibilidade dos materiais com as necessidades operacionais do órgão, evitando desperdícios.

4.6. GESTÃO DE RESÍDUOS:

4.7. Ao longo do uso dos materiais, serão implementadas práticas de gestão de resíduos para minimizar impactos ambientais. A destinação correta dos materiais descartáveis será incentivada, incluindo separação para reciclagem e reutilização sempre que possível.

4.8. DESCARTE E RECICLAGEM:

4.9. Ao final do ciclo de vida dos materiais, será elaborado um plano de descarte que contemple a logística reversa, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Embalagens e resíduos provenientes dos **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** serão segregados e enviados para empresas especializadas em reciclagem, assegurando a menor geração possível de resíduos.

4.10. LOGÍSTICA:

4.11. No que diz respeito a logística, os materiais serão recebidos, inspecionados e armazenados no Setor responsável pela guarda desses materiais, sendo organizados em espaço adequado, e submetidos a controle de inventário e outras medidas para garantir a integridade dos materiais.

4.12. Sobre a distribuição interna, os materiais serão distribuídos dentro da organização, conforme a necessidade, garantindo que estejam acessíveis para os departamentos e para as regiões administrativas da EMATER/RN.

4.13. CONCLUSÃO:

4.14. A aquisição dos **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** será realizada de forma responsável, considerando o ciclo completo de vida dos produtos, desde a aquisição até a destinação final. A adoção de práticas sustentáveis, aliada à gestão eficiente do uso e descarte, garantirá a otimização dos recursos públicos e a redução dos impactos ambientais, contribuindo para o cumprimento dos princípios previstos em seu Artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos. Trata-se de aquisição bens de uso comum, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.2. QUALIDADE DOS PRODUTOS:

5.3. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando recondicionamento, entregue em suas embalagens originais lacradas, com qualidade compatível com os padrões exigidos pela Administração, devidamente especificados no Termo de Referência, e deverão atender às normas técnicas aplicáveis (ABNT, Anvisa, Inmetro, ou equivalentes, conforme o caso);

5.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.5. Todos os itens deverão obedecer às especificações constantes no Termo de Referência, especialmente quanto a composição, apresentação, dimensões, embalagem, prazo de validade, entre outros requisitos técnicos exigidos;

5.6. ENTREGA DOS PRODUTOS

5.7. Os materiais deverão ser entregues no(s) endereço(s) indicado(s) pela Administração, conforme cronograma e prazos definidos no Termo de Referência e no Edital/Aviso de dispensa de Licitação. A entrega deverá ocorrer de forma fracionada, conforme especificado e a demanda da instituição, e será condicionada à conferência e aceite pela unidade requisitante.

5.8. GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO:

5.9. Produtos com defeito de fabricação, danos ou que estejam em desacordo com as especificações deverão ser substituídos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem ônus adicional para a Administração. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2(dois) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.10. DOCUMENTAÇÃO FISCAL E LEGAL:

5.11. O fornecedor deverá apresentar nota fiscal válida, em conformidade com a legislação vigente, além de manter sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução contratual, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. Além de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.12. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.13. O contrato decorrente desta contratação terá vigência de até 12 meses (doze) conforme estipulado no

edital/Aviso de dispensa, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021;

5.14. SUSTENTABILIDADE:

5.15. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.15.1. Devem ser observados, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.15.2. Devem ser, preferencialmente produtos constituídos em todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis e com matérias primas de origem vegetal, que não contenham substâncias proibidas ou altamente poluentes;

5.15.3. Devem ser, preferencialmente materiais menos agressivos ao meio ambiente, e que estes sejam notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação;

5.15.4. Os materiais devem atender a regularidade sanitária, conforme às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.15.5. Devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

5.15.6. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com a Lei 12.349 de 15 de dezembro 2010 (Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável).

5.16. SUBCONTRATAÇÃO:

5.16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.17. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA:

5.17.1. Não será exigida amostras dos materiais da contratação, porém, conforme o Termo de Referência, alguns itens será exigida o catálogo com as devidas especificações técnicas.

5.18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

5.18.1. Em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é uma faculdade da Administração Pública, sendo necessária a devida análise quanto à conveniência e necessidade de sua adoção no caso concreto. Conforme este estudo, a exigência de garantia contratual não se justifica, tendo em vista os seguintes fatores:

5.18.1.1. os itens contratados são de fácil reposição;

5.18.1.2. o pagamento será condicionado à efetiva entrega dos produtos solicitados, conforme controle da EMATER/RN;

5.18.1.3. a exigência da garantia contratual poderia onerar desnecessariamente os fornecedores, comprometendo a ampla competitividade do certame e a gestão contratual, com controle por meio de pedidos de demanda, mitiga eventuais riscos à Administração, dispensando a adoção de mecanismos adicionais de segurança.

5.19. OUTROS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.19.1. Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos. Trata-se de aquisição bens de uso comum, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.19.3. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Compra, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e horário de entrega autorizado por um servidor responsável e prazo para entrega;

5.19.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.19.5. Será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens, que porventura entregues danificados, fora do período de validade ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;

5.19.6. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

5.19.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.19.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratada deverá disponibilizar material de expediente novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal, nas especificações e quantidades estabelecidas no respectivo contrato ou outro documento equivalente.

6.2. Todo o material deve seguir as normas vigentes, referente para cada item descritos neste termo de referência (Subcláusula 1.2 da cláusula 1.);

6.3. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação de ordem compra expedido e assinado pelo Ordenador de despesas deste Instituto;

6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no máximo 2 (dois) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.5. A entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE - EMATER-RN, Órgão da Administração Indireta, com sede no Centro Administrativo - BR 101, Bloco 05, Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59064-901, das 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.6. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

6.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.10. O objeto entregue deverá ter a marca que restou homologada, sendo vedada a entrega de outra marca, ainda que similar, salvo deferimento de pedido de troca de marca/modelo por parte da contratada.

6.11. Caberá à contratante proceder à verificação quanto à qualidade, quantitativos e conformidade do material em consonância ao especificado no presente instrumento e na proposta de preços do vencedor, por meio de servidor gestor do contrato ou comissão designada para tal recebimento com efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, oportunidade em que se observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com o respectivo contrato feito a partir da proposta.

6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca e quantitativos;

6.15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.15.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.15.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo menos de 2(dois) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;

6.15.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.15.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de plásticos e metais.

6.15.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 6.16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.16.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.16.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

- 7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. A comunicação entre a EMATER/RN e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. A EMATER/RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a EMATER/RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 7.7. Deve o representante do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência e do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.8. A entrega do material e a fiscalização do contrato será exercida por:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	GUILHERMINA MARIA DE ARAUJO	174.238-8

- 7.9. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III);
- 7.10. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II);
- 7.10.1. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X);
- 7.10.2. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.
- 7.11. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.
- 7.11.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. LIQUIDAÇÃO:

- 8.2. Em atenção ao disposto no artigo 4º, § 1º e 3º da Resolução 011 de 16 de maio de 2024 do Tribunal de Contas do Estado-TCE:

"Art. 4º. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os prazos para liquidação da despesa e pagamento serão reduzidos pela metade

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.7. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital/aviso de contratação e seus anexos;

8.8. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

8.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.13. PRAZO DE PAGAMENTO:

8.14. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

8.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

8.17. FORMA DE PAGAMENTO:

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da referida lei.

9.3. O procedimento observará **dinâmica de envio de lances sucessivos em modo aberto**, conforme regulamento aplicável à Dispensa Eletrônica.

9.4. Serão considerados vencedores os licitantes que apresentarem os **menores preços por lote/grupo**, desde que atendam às especificações do Termo de Referência e estejam devidamente habilitados conforme os critérios estabelecidos no edital/aviso de dispensa.

9.5. O procedimento será destinado à participação exclusiva de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar Estadual nº 675/2020 e demais normas correlatas, considerando que os valores estimados se enquadram nos limites legais para aplicação do

tratamento diferenciado e favorecido às referidas categorias empresariais.

9.6. A aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Estadual nº 675/2020 observará as hipóteses de não incidência legalmente estabelecidas, especialmente nos casos em que não houver número mínimo de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas e competitivas, ou quando a medida se revelar desvantajosa à Administração, mediante justificativa formal nos autos do processo.

9.7. A proposta vencedora estará sujeita à **aceitabilidade técnica e jurídica**, e à **verificação de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos da legislação vigente.

9.8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.9. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a EMATER/RN verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.9.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

9.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

h) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, DAP-P válida, Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do [Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023](#).

i) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto

contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

9.13. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.14. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado do item pertinente.

9.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.16. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.18. A empresa contratada deverá seguir todas as normas vigentes em nosso país para cada item especificados na tabela constante na Clausula 1. (CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO) deste termo, bem como as normas estabelecidas pelo o Estado do Rio Grande Do Norte.

9.19. A Comprovação de aptidão para o fornecimento de material de expediente similares, equivalente ou superior para os itens especificados no objeto da tabela constante na Clausula 1. (CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO) deste termo, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.20. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.21. Fornecimento de quantidades mínimas de 10% (dez por cento) do valor do item especificados no objeto constante na Clausula 1. (CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO) deste termo.

9.22. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.23. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XL 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor orçado para a presente contratação corresponde ao **VALOR GLOBAL DE R\$ 61.516,25** (sessenta e um

mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

10.2. Os valores constantes nas estimativas foram obtidos em pesquisa realizada em sites governamentais - Banco de Preço ID.: nº 40253074, PNCP- Portal Nacional de Contratações Públicas ID.: nº 40253041 e no Pannel de Preços ID.: nº 40253053. Cujas informações estão consolidadas no Mapa de Pesquisa de Preços ID.: nº 40070890 e tratadas na metodologia aplicada ID.: 40253127.

10.3. O valor para futura contratação/despesa está pactuado na Lei Orçamentaria Anual do(s) corrente(s) ano(s).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado;

Unidade Gestora: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural

Gestão: 00001 - Gestão Tesouro

Unidade Orçamentária: 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN

Função Programática: 20.122.0100.2434 - 243401

Subação: 243401 - Manutenção e Funcionamento

Natureza de Despesa: 33.90.30-16 Material de Expediente

Fonte de Recurso: 0.5.00.000000

12. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. A autoridade competente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN para aprovar este Termo de Referência, por meio de documento próprio ou a quem for delegada.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

13.2. A ciência do ato contido será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2026,
QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO
GRANDE DO NORTE - EMATER/RN E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.

O Estado do Rio Grande do Norte, através do INSTITUTO ASSISTÊNCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL, localizada no Centro Administrativo do Estado, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901, em Natal - RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.281.073/0001-00, neste ato representado pelo Diretor Geral/RN, o Senhor FRANKI DA SILVA SOUZA, brasileiro, portador da Matrícula Funcional nº 194***-7, do RG nº 21****9 SSP/RN (LGPD), inscrito no CPF nº 011***** (LGPD), nomeado para exercer o cargo de Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER/RN no dia 10 de abril de 2025, publicado na edição nº 15889 - DOE/RN, residente e domiciliado nesta capital doravante denominado CONTRATANTE, e aXXXXXXXXXXXXXXXXXX,, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, Alto SXXXXXXXXXXXXXXXXX - BA, CEP: XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº do CPF XXXXXXXX, (LGPD) nº do RG XXXXXX(LGPD) SSP/UF, XXXXX, empresária, residente na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXX/UF, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 02610015.000641/2026-44 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de](#)

[abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica xxxxx/2026-(SEI) xxxxx/2026-(Compras.gov), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição **de material de expediente, para atender às necessidades do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do do Rio Grande do Norte (EMATER/RN)**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e do Aviso de Dispensa.

1.2. Objeto da contratação:

Especificação e quantidade do objeto:					
Item	Especificação		Unidade de Medida	Quantidade	Catmat
MATERIAL DE EXPEDIENTE- LOTE I					
	1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Material Base: Feltro, Material Corpo: Plástico, Comprimento: 15CM, Largura: 6CM	UNIDADE	20	289329
	2	CANETA MARCA-TEXTO - Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente, Cor: Laranja, Características Adicionais: Traço 5 Mm. Caixa com 12 canetas.	CAIXA	50	335177
	3	CANETA MARCA-TEXTO - Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Verde, Características Adicionais: Traço 2,5 A 5 Mm, Transparente. Caixa com 12 canetas.	CAIXA	50	428784
	4	CANETA ESFEROGRÁFICA - Material: Acrílico Transparente, Quantidade Carga: 1UN, Material Ponta: Esfera, Tipo Escrita: Fina 0.7, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Em Formato Hexagonal. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	50	462546
	5	CANETA ESFEROGRÁFICA - Material: Acrílico Transparente, Quantidade Cargas: 1UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventidada. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	25	432816
	6	CANETA HIDROGRÁFICAS - Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Espessura Escrita: Grossa, Cor Carga: Variada, Características Adicionais: Caixa 24 Cores Lavavel.	CAIXA	50	485370
	7	CAPA ENCAPERNAÇÃO - Material: Acetato Tipo: A4, Cor: Incolor, Formato: 210X 297 MM, Transmittância: Transparente. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	5	378598
	8	CAPA ENCAPERNAÇÃO - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: A4, Cor: Preta, Formato: 210 X 297 MM, Características Adicionais: Contra-Capa. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	5	359955
	9	CARTOLINA - Material: Vegetal Celulose, Gramatura: 140G/M2 Comprimento: 660MM, Largura: 500MM, Cor: Verde	UNIDADE	100	237744
	10	CARTOLINA - Material: Vegetal Celulose, Gramatura: 140G/M2 Comprimento: 660MM, Largura: 500MM, Cor: Rosa	UNIDADE	100	430362
	11	CARTOLINA - Material Celulose: Vegetal, Gramatura: 140G/M2 Comprimento: 660MM, Largura: 500MM, Cor: Amarela	UNIDADE	100	430361
	12	CARTOLINA - Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 140G/M2 Comprimento: 660MM, Largura: 500MM, Cor: Azul	UNIDADE	100	430360
	13	COLA BRANCA - Composição: Base Água, Cor: Branca, Aplicação: Papel, Características Adicionais: Validade	UNIDADE	50	294815

GRUPO/LOTE
1

	Mínima 12 Meses C/Selo Dom Inmetro, Tipo: Líquido, Apresentação: 90G			
14	COPO DESCARTÁVEL - Material: Polipropileno, Capacidade: 180ML, Aplicação: Líquidos Frios e Quentes, Características Adicionais: Biodegradável, Nbr 13230/2. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	1000	617347
15	Copo Descartável - Material: Polipropileno, Capacidade: 50ML, Aplicação: Café, Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865, Cor: Incolor. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	100	629999
16	CLIFE - Tratamento Superficial: Niquelado, Aplicação: Material de Expediente, Tamanho 2/0 , Material: Aço inox, Formato: Paralelo. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	20	354394
17	CLIFE - Tratamento Superficial: Niquelado, Aplicação: Material De Expediente, Tamanho: 4/0 , Material: Aço carbono, Formato: Paralelo. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	20	367973
18	CLIFE - Tratamento Superficial: Niquelado, Aplicação: Material de Expediente, Tamanho 6/0 , Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	20	483432
19	PAPEL EMBORRACHADO - Material: Borracha Eva, Comprimento: 60CM, Largura: 40CM, Padrão: Liso, Cor: Variada.	FOLHA	200	473345
20	FITA ADESIVA - Material: Pvc, Tipo: Adesivo Acrílico, Largura: 40MM, Comprimento: 50M, Cor: Ultra Transparente	UNIDADE	50	629671
21	FITA ADESIVA -Material: Polipropileno, Tipo: Durex, Largura: 12MM, Comprimento: 30M, Cor: Transparente	UNIDADE	50	626116
22	FITA ADESIVA KRAFT - Material: Papel Crepado, Largura: 38MM, Comprimento: 50M, Cor: Marrom	UNIDADE	100	607811
23	FITA ADESIVA - Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 24MM, Comprimento: 50M, Cor: Bege, Aplicação Multiuso .	UNIDADE	100	323863
24	FITA ADESIVA - Material: Crepe, Largura: 48MM, Comprimento: 50M, Cor: Branca .	UNIDADE	100	626828
25	GRAMPEADOR MÉDIO - Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática, Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 20 FL Tamanho Grampo: 24/6 E 26/6, Características Adicionais: Pintura Epóxi.	UNIDADE	50	485627
26	GRAMPO 26/6 - Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado/Cobreado, Tamanho: 26/6, Uso: Grampeador De Mesa. Caixa com 5000 unidades.	CAIXA	25	425226
27	Extrator Grampo Material: Aço Inoxidável, Tipo: Espátula, Tratamento Superficial: Cromado, Características Adicionais: 150x15 Mm, Tamanho: 26/6.	UNIDADE	50	292448
28	GIZ DE CERA - material cera plástica com corante atóxico, cores variadas, tamanho grande, espessura fina, caixa com 12 unidades.	CAIXA	50	338538
29	LÁPIS PRETO - Material Corpo: Madeira De Manejo Sustentável, Dureza Carga: B, Formato Corpo: Sextavado, Material Carga: Grafite Preto Nº2. Caixa com 144 unidades.	CAIXA	10	610407
30	LÁPIS DE COR - Material: Madeira, Diâmetro Carga: 3,70 MM Cor: Diversas, Formato: Sextavado, Características Adicionais: Lápis De Cor Aquarelável. Caixa com 12 cores	CAIXA	50	368747
31	PAPEL KRAFT - Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 110G/M2, Comprimento: 96CM, Largura: 66CM, Cor: Natural/Pardo, Aplicação: Embalagens.	FOLHA	1000	370163

32	PAPEL PARDOS - Material: Celulose Vegetal, Tipo Papel: Bobina, Comprimento: 200CM, Largura: 120CM, Cor: Parda	BOBINA	5	485557
33	PASTA AZ - Material: Papelão Prensado C/ Revestimento Polipropileno, Tipo: A Z, Largura: 280MM, Altura: 340MM, Lombada: 60MM, Cor: Preta, Aplicação: Armazenar Documentos E Impressos, Características Adicionais: Bolsa Plástica Transparente Na Lombada C/Etiqueta	UNIDADE	30	625648
34	PASTA ARQUIVO - Material: Polipropileno, Tipo: Abas e Elástico. Cor: Variada, Gramatura: 180G/M2, Largura: 232MM, Altura: 332MM, Espessura De 0,35 Mm.	UNIDADE	700	464326
35	PERFURADOR DE PAPEL - Material: Metal , Tipo: Mesa, Capacidade Perfuração: 15 FL, Funcionamento: Manual, Quantidade Furos: 2 U	UNIDADE	50	486496
36	PILHA ALCALINA : Tamanho: Pequena, Modelo: AA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5V. Embalagem com 04 unidades	EMBALAGEM	100	419859
37	PILHA ALCALINA PALITO - Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5V. Embalagem com 04 unidades	EMBALAGEM	100	419860
38	PINCEL MARCADOR ATÔMICO (PERMANENTE) - Pincel marcador atômico (permanente), cor azul, diâmetro da ponta da caneta 1,00 mm. Caixa com 12 unidades. Garantia mínima de 12 meses.	CAIXA	50	435048
39	PINCEL MARCADOR ATÔMICO (PERMANENTE) - Pincel marcador atômico (permanente), cor preto, diâmetro da ponta da caneta 1,00 mm. Caixa com 12 unidades. Garantia mínima de 12 meses.	CAIXA	50	435050
40	PINCEL MARCADOR ATÔMICO (PERMANENTE) - Pincel marcador atômico (permanente), cor vermelho, diâmetro da ponta da caneta 1,00 mm. Caixa com 12 unidades. Garantia mínima de 12 meses.	CAIXA	50	435051
41	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Material: Plástico Reciclado Material Ponta: Feltro Tipo Carga: Descartável Cor: Azul, Características Adicionais: Cilíndrico	UNIDADE	300	435076
42	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Material: Plástico, Material Ponta: Acrílico, Tipo Carga: Descartável, Cor: Vermelha, Características Adicionais: Ponta 4mm E Espessura Escrita 2mm.	UNIDADE	300	294719
43	PINCEL DESENHO - Material Cabo: Madeira, Tipo Ponta: Chato Material Cerda: Nylon, Tamanho: 8, ideal para tinta a base de água, técnica: aquarela, guache.	UNIDADE	50	445048
44	PRANCHETA PORTÁTIL - Material: Acrílico, Comprimento: 330MM, Largura: 230MM, Espessura: 2MM, Características Adicionais: Com Prendedor Metal Parte Superior Central, Capaci, Transmitância: Transparente	UNIDADE	100	405791
45	RÉGUA - Material: Acrílico, Comprimento: 30 CM, Graduação: Centímetro/Milímetro, Cor: Incolor, Transmitância: Transparente	UNIDADE	100	303762
46	TESOURA ESCOLAR - Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 13 CM, Características Adicionais: Sem Ponta	UNIDADE	50	461462
47	TESOURA - tamanho médio em aço inox, 17 cm, cabo emborrachado em formato anatômico, alta resistencia, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	100	278331

48	TINTA PARA CARIMBO - Cor: Preta, Componentes: Base D'Água, Corante, Solventes E Aditivos, Aspecto Físico: Líquido. FRASCO 40ML.	UNIDADE	100	411718
49	TINTA PARA CARIMBO - Cor: Azul, Componentes: Base D'Água, Aspecto Físico: Líquido. FRASCO 40ML.	UNIDADE	100	416510
50	TINTA GUACHE - Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante, Cor: Diversas, Características Adicionais: Caixa C/ 6 Frascos De 15 Ml Cada.	CAIXA	50	607301
51	Bloco Recado - Material: Celulose Vegetal, Cor: Neon, Largura: 50MM, Comprimento: 50MM, Características Adicionais: Auto Adesivo, Removível, Quantidade Folhas: 250UN. Pacote com 04 blocos.	PACOTE	250	396483
52	PAPEL FORMATO A4 - Tipo: Sulfito/Apergaminhado/Ofício, Tamanho (C X L): 297 X 210MM, Gramatura: 75G/M2, Cor: Branco, Característica Adicional: Embalagem Resistente A Umidade	RESMA	1050	461821

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) xx/xx/26, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.7. Forma de Execução ou Entrega:

3.7.1. Os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues de forma escalonada conforme necessidade da EMATER/RN, nos endereços e/ou locais fornecidos pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

3.7.2. Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa, será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas em lei.

3.7.3. Na entrega, o responsável da CONTRATANTE irá avaliar, juntamente com o responsável da empresa contratada, se cada item contém as devidas especificações acordadas no contrato.

3.8. Local de Execução ou Entrega:

3.8.1. Os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE - EMATER-RN, com sede no Centro Administrativo - BR 101, Bloco 05, Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59064-901 no horário de 08:00 às 13:00h.

3.9. Prazo de Execução ou Entrega:

3.9.1. Os materiais deverão ser entregues, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação de compra.

3.9.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Fiscalização Contratual:

3.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, bem como Gestor do Contrato, devidamente designado em ato expedito pelo Ordenador de Despesa deste Instituto.

3.10.2. Fica designado para o(a) fiscal e gestor(a) para o presente contrato:

FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
XXXXXXXXXX	XXXXXXX
Matricula	Matricula
XXXXXXXXXX	XXXXXXX
Gestor do Contrato	
XXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

3.10.3. Os produtos entregues a contratante deverão apresentar perfeito estado a serem conferido pelo fiscal do contrato no recebimento do objeto;

3.10.4. O acompanhamento e avaliação da entrega dos materiais serão efetuados através do fiscal do contrato, designados por ato de portaria, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

3.10.5. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Compra, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e horário de entrega autorizado por um servidor responsável e prazo para entrega.

3.10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.10.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.11. Gestor do contrato

3.11.1. Cabe ao gestor do contrato:

3.11.2. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.11.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

3.11.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.11.5. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.11.6. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de

aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.11.7. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.11.8. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. DA LIQUIDAÇÃO

6.2. Em atenção ao disposto no artigo 4º, § 1º e 3º da Resolução 011 de 16 de maio de 2024 do Tribunal de Contas do Estado-TCE:

"Art. 4º. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os prazos para liquidação da despesa e pagamento serão reduzidos pela metade

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4. O prazo de validade;

6.5. A data da emissão;

6.6. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.7. O período respectivo de execução do contrato;

6.8. O valor a pagar; e

6.9. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.13. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital/Aviso de Dispensa de contratação e seus anexos;

6.14. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

6.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.19. PRAZO DE PAGAMENTO

6.20. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.21. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

6.22. FORMA DE PAGAMENTO

6.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado xx/xx/xx.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **20 (vinte) dias**;

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as

obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.8. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.10. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.11. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

9.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.14. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.21. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.23. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.25. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.26. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.27. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.29. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

- 9.30. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.31. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.33. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.34. Apresentar, no ato da contratação, a documentação relacionada no art. 7º da Portaria Conjunta nº 13/2021 – SEAD/SEMJDH/SETHAS/SEEC, que estabelece normas complementares e regulamentadoras para o cumprimento do Decreto Estadual nº 30.753/2021, que trata sobre o Programa Estadual de Aprendizagem do Rio Grande do Norte (RN APRENDIZ).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.4. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.5. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.6. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.7. Deixar de apresentar amostra;
- 11.8. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Dispensa.
- 11.9. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.10. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 11.11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.12. Fraudar a licitação
- 11.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.14. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.15. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.16. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.17. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.18. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.19. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.20. Advertência;
- 11.21. Multa;
- 11.22. Impedimento de licitar e contratar e
- 11.23. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.24. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.25. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.26. 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.27. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.28. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.29. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.30. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.31. Para as infrações previstas **nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.32. Para as infrações previstas **nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9**, a multa será de 15% a

30% do valor do contrato licitado.

11.33. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.34. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.35. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Rio grande do Norte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.36. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas **nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas **nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.37. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita **no item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.38. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.39. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.40. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.41. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.42. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado.

11.43. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.13. Das indenizações e multas.

12.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,

hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.16. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.17. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.18. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, constante na Lei Orçamentária Anual - 2026, na dotação abaixo discriminada:

14.1. Unidade Gestora: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural

14.2. Gestão: 00001 - Gestão Tesouro

14.3. Unidade Orçamentária: 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN

14.4. Função Programática: 20.122.0100.2434 - 243401

14.5. Subação: 243401 - Manutenção e Funcionamento

14.6. Natureza de Despesa: 33.90.30.16 - Material de Expediente

14.7. Fonte de Recurso: 0.5.00.000000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Natal/RN, __ de _____ de 2026.

FRANKI DA SILVA SOUZA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO INSTITUTO ASSISTÊNCIA TECNICA EXTENSAO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE-EMATER/RN - CNPJ Nº 08.281.073/0001-00

Sr(a) Agente de Contratação(a),

Seguindo os ditames do edital, apresento a Vossa Senhoria a nossa proposta para DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2026, conforme a seguir relacionados, especificados de acordo com ANEXO I, do Edital:

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação		Unidade de Medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAL DE EXPEDIENTE- LOTE/GROPO I						
	1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Material Base: Feltro, Material Corpo: Plástico, Comprimento: 15CM, Largura: 6CM	UNIDADE	20		
	2	CANETA MARCA-TEXTO - Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente, Cor: Laranja, Características Adicionais: Traço 5 Mm. Caixa com 12 canetas.	CAIXA	50		
	3	CANETA MARCA-TEXTO - Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Verde, Características Adicionais: Traço 2,5 A 5 Mm, Transparente. Caixa com 12 canetas.	CAIXA	50		
	4	CANETA ESFEROGRÁFICA - Material: Acrílico Transparente, Quantidade Carga: 1UN, Material Ponta: Esfera, Tipo Escrita: Fina 0.7, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Em Formato Hexagonal. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	50		
	5	CANETA ESFEROGRÁFICA - Material:	CAIXA	25		

GRUPO/LOTE 1		Acrílico Transparente, Quantidade Cargas: 1UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventidada. Caixa com 50 unidades.				
	6	CANETA HIDROGRÁFICAS - Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Espessura Escrita: Grossa, Cor Carga: Variada, Características Adicionais: Caixa 24 Cores Lavavel.	CAIXA	50		
	7	CAPA ENCADERNAÇÃO - Material: Acetato Tipo: A4, Cor: Incolor, Formato: 210X 297 MM, Transmittância: Transparente. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	5		
	8	CAPA ENCADERNAÇÃO - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: A4, Cor: Preta, Formato: 210 X 297 MM, Características Adicionais: Contra-Capa. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	5		
	9	CARTOLINA - Material: Vegetal Celulose, Gramatura: 140G/M2 Comprometo: 660MM, Largura: 500MM, Cor: Verde	UNIDADE	100		
	10	CARTOLINA - Material: Vegetal Celulose, Gramatura: 140G/M2 Comprometo: 660MM, Largura: 500MM, Cor: Rosa	UNIDADE	100		
	11	CARTOLINA - Material Celulose: Vegetal, Gramatura: 140G/M2 Comprimento: 660MM, Largura: 500MM, Cor: Amarela	UNIDADE	100		
	12	CARTOLINA - Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 140G/M2 Comprimento: 660MM, Largura: 500MM, Cor: Azul	UNIDADE	100		
	13	COLA BRANCA - Composição: Base Água, Cor: Branca, Aplicação: Papel, Características Adicionais: Validade Mínima 12 Meses C/Selo Dom Inmetro, Tipo: Líquido, Apresentação: 90G	UNIDADE	50		
	14	COPO DESCARTÁVEL - Material: Polipropileno, Capacidade: 180ML, Aplicação: Líquidos Frios e Quentes, Características Adicionais: Biodegradável, Nbr 13230/2. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	1000		
	15	Copo Descartável - Material: Polipropileno, Capacidade: 50ML, Aplicação: Café, Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865, Cor: Incolor. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	100		
	16	CLIFE - Tratamento Superficial: Niquelado, Aplicação: Material de Expediente, Tamanho 2/0 , Material: Aço inox, Formato: Paralelo. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	20		
	17	CLIFE - Tratamento Superficial: Niquelado, Aplicação: Material De Expediente, Tamanho: 4/0 , Material: Aço carbono, Formato: Paralelo. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	20		
	18	CLIFE - Tratamento Superficial: Niquelado, Aplicação: Material de Expediente, Tamanho 6/0 , Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	20		
	19	PAPEL EMBORRACHADO - Material: Borracha Eva, Comprimento: 60CM, Largura: 40CM, Padrão: Liso, Cor: Variada.	FOLHA	200		
	20	FITA ADESIVA - Material: Pvc, Tipo:	UNIDADE	50		

	Adesivo Acrílico, Largura: 40MM, Comprimento: 50M, Cor: Ultra Transparente				
21	FITA ADESIVA -Material: Polipropileno, Tipo: Durex, Largura: 12MM, Comprimento: 30M, Cor: Transparente	UNIDADE	50		
22	FITA ADESIVA KRAFT - Material: Papel Crepado, Largura: 38MM, Comprimento: 50M, Cor: Marrom	UNIDADE	100		
23	FITA ADESIVA - Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 24MM, Comprimento: 50M, Cor: Bege, Aplicação Multiuso .	UNIDADE	100		
24	FITA ADESIVA - Material: Crepe, Largura: 48MM, Comprimento: 50M, Cor: Branca .	UNIDADE	100		
25	GRAMPEADOR MÉDIO - Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática, Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 20 FL Tamanho Grampo: 24/6 E 26/6, Características Adicionais: Pintura Epóxi.	UNIDADE	50		
26	GRAMPO 26/6 - Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado/Cobreado, Tamanho: 26/6, Uso: Grampeador De Mesa. Caixa com 5000 unidades.	CAIXA	25		
27	Extrator Grampo Material: Aço Inoxidável, Tipo: Espátula, Tratamento Superficial: Cromado, Características Adicionais: 150x15 Mm, Tamanho: 26/6.	UNIDADE	50		
28	GIZ DE CERA - material cera plástica com corante atóxico, cores variadas, tamanho grande, espessura fina, caixa com 12 unidades.	CAIXA	50		
29	LÁPIS PRETO - Material Corpo: Madeira De Manejo Sustentável, Dureza Carga: B, Formato Corpo: Sextavado, Material Carga: Grafite Preto Nº2. Caixa com 144 unidades.	CAIXA	10		
30	LÁPIS DE COR - Material: Madeira, Diâmetro Carga: 3,70 MM Cor: Diversas, Formato: Sextavado, Características Adicionais: Lápis De Cor Aquarelável. Caixa com 12 cores	CAIXA	50		
31	PAPEL KRAFT - Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 110G/M2, Comprimento: 96CM, Largura: 66CM, Cor: Natural/Pardo, Aplicação: Embalagens.	FOLHA	1000		
32	PAPEL PARDOS - Material: Celulose Vegetal, Tipo Papel: Bobina, Comprimento: 200CM, Largura: 120CM, Cor: Parda	BOBINA	5		
33	PASTA AZ - Material: Papelão Prensado C/ Revestimento Polipropileno, Tipo: A Z, Largura: 280MM, Altura: 340MM, Lombada: 60MM, Cor: Preta, Aplicação: Armazenar Documentos E Impressos, Características Adicionais: Bolsa Plástica Transparente Na Lombada C/Etiqueta	UNIDADE	30		
34	PASTA ARQUIVO - Material: Polipropileno, Tipo: Abas e Elástico. Cor: Variada, Gramatura: 180G/M2, Largura: 232MM, Altura: 332MM, Espessura De 0,35 Mm.	UNIDADE	700		
35	PERFURADOR DE PAPEL - Material: Metal , Tipo: Mesa, Capacidade Perfuração: 15 FL, Funcionamento: Manual, Quantidade Furos: 2 U	UNIDADE	50		

36	PILHA ALCALINA: Tamanho: Pequena, Modelo: AA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5V. Embalagem com 04 unidades	EMBALAGEM	100		
37	PILHA ALCALINA PALITO - Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5V. Embalagem com 04 unidades	EMBALAGEM	100		
38	PINCEL MARCADOR ATÔMICO (PERMANENTE) - Pincel marcador atômico (permanente), cor azul, diâmetro da ponta da caneta 1,00 mm. Caixa com 12 unidades. Garantia mínima de 12 meses.	CAIXA	50		
39	PINCEL MARCADOR ATÔMICO (PERMANENTE) - Pincel marcador atômico (permanente), cor preto, diâmetro da ponta da caneta 1,00 mm. Caixa com 12 unidades. Garantia mínima de 12 meses.	CAIXA	50		
40	PINCEL MARCADOR ATÔMICO (PERMANENTE) - Pincel marcador atômico (permanente), cor vermelho, diâmetro da ponta da caneta 1,00 mm. Caixa com 12 unidades. Garantia mínima de 12 meses.	CAIXA	50		
41	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Material: Plástico Reciclado Material Ponta: Feltro Tipo Carga: Descartável Cor: Azul, Características Adicionais: Cilíndrico	UNIDADE	300		
42	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Material: Plástico, Material Ponta: Acrílico, Tipo Carga: Descartável, Cor: Vermelha, Características Adicionais: Ponta 4mm E Espessura Escrita 2mm.	UNIDADE	300		
43	PINCEL DESENHO - Material Cabo: Madeira, Tipo Ponta: Chato Material Cerda: Naylon, Tamanho: 8, ideal para tinta a base de água, técnica: aquarela, guache.	UNIDADE	50		
44	PRANCHETA PORTÁTIL - Material: Acrílico, Comprimento: 330MM, Largura: 230MM, Espessura: 2MM, Características Adicionais: Com Prendedor Metal Parte Superior Central, Capaci, Transmitância: Transparente	UNIDADE	100		
45	RÉGUA - Material: Acrílico, Comprimento: 30 CM, Graduação: Centímetro/Milímetro, Cor: Incolor, Transmitância: Transparente	UNIDADE	100		
46	TESOURA ESCOLAR - Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 13 CM, Características Adicionais: Sem Ponta	UNIDADE	50		
47	TESOURA - tamanho médio em aço inox, 17 cm, cabo emborrachado em formato anatômico, alta resistencia, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	100		
48	TINTA PARA CARIMBO - Cor: Preta, Componentes: Base D'Água, Corante, Solventes E Aditivos, Aspecto Físico: Líquido. FRASCO 40ML.	UNIDADE	100		
49	TINTA PARA CARIMBO - Cor: Azul, Componentes: Base D'Água, Aspecto Físico: Líquido. FRASCO 40ML.	UNIDADE	100		

50	TINTA GUACHE - Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante, Cor: Diversas, Características Adicionais: Caixa C/ 6 Frascos De 15 Ml Cada.	CAIXA	50		
51	Bloco Recado - Material: Celulose Vegetal, Cor: Neon, Largura: 50MM, Comprimento: 50MM, Características Adicionais: Auto Adesivo, Removível, Quantidade Folhas: 250UN. Pacote com 04 blocos.	PACOTE	250		
52	PAPEL FORMATO A4 - Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício, Tamanho (C X L): 297 X 210MM, Gramatura: 75G/M2, Cor: Branco, Característica Adicional: Embalagem Resistente A Umidade	RESMA	1050		

1. PRAZO DE GARANTIA: O licitante deve obedecer ao prazo disposto no Termo de Referência (Anexo I). Caso o mencionado Termo não especifique o prazo de garantia de determinados produtos, será considerado como tal o prazo mínimo estabelecido na legislação consumerista, entretanto, se a garantia do fabricante for maior, esta prevalecerá.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos é de 03 (três) dias, contados do recebimento das Ordens de Compra, conforme endereço previsto **no Termo de Referência**.

4. LOCAL DE ENTREGA: Os bens deverão ser entregues no endereço descrito no Termo de Referência, em anexo a este Edital e em dias úteis, no horário de expediente.

5. PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO II deste Edital.

6. CONTA BANCÁRIA: Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____ (com seus dígitos verificadores), e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

7. DECLARO:

7.1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

7.2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

7.3) Que os serviços serão prestados conforme especificações previstas no Termo de Referência, e serão obedecidas as condições gerais e exigências previstas no Termo de Referência e Adendo.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20 ____.

Diretor ou representante legal - CPF/CNPJ
Empresa ou fabricante

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

DISPENSA ART. 75 INC.: I () II(X)
INEXIGIB. ART. 74 INC.: I () II () III ()
CONCORRÊNCIA Nº ()
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ()
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ()

Processo SEI Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DADOS DA CONTRATADA

Empresa (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)	
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	CONTATO: xxxxxxxxxxxxxxxx
Solicitamos a V.Sa. Fornecer o material/ serviço abaixo especificado.	Forma de de Pagamento: ORDEM BANCARIA
Prazo e Condições de Entrega: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Local da entrega: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	PREÇO	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxx	UND.	R\$ xxxxxxx	R\$ xxxxxxx
xx					
xx					
VALOR TOTAL					R\$ xxxxxxxxxxx

DADOS DA CONTRATANTE

Diretor-Geral/Ordenador de Despesas: Franki da Silva Souza
Gestão: 00001 - Tesouro
Unidade Gestora: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
Endereço: Av. Senador Salgado Filho - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN
CNPJ: 08.281.073/0001-00

DADOS DO EMPENHO:

Nº DO EMPENHO - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
DATA DA EMISSÃO: xxxxxxxxxxxxxxxx
Natureza de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Subação: xxxxxxxxxxxxxxxx
Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxx
Valor: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx

IMPORTANTE:

- 1.Prazo de execução do objeto: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
- 2.Inicio da execução: A partir da Assinatura desta ordem pelo Diretor Geral.
- 3.Termino da execução: Conforme vigencia de contrato
4. O número desta Ordem deve constar, obrigatoriamente, em todos os documentos do fornecedor.
5. O objeto correspondente a esta Ordem deve ser entregue ao GASA (quando for o caso) desta Instituição, acompanhado da respectiva nota fiscal, recebido, e as seguintes Certidões Negativas: Quanto a Dívida Ativa do Estado de Débitos Estaduais (Tributação) e Municipal, Débitos relativos aos Tributos Federais e Divida da União, FGTS, e Trabalhista.
6. A documentação acima mencionada devem ser também através do e-mail: ematercontratos@hotmail.com
7. Esta Instituição se reserva ao direito de recusar o material ou serviço correspondente a esta Ordem, caso não obedeça às especificações acima e/ou as constantes da respectiva licitação. Para qualquer esclarecimento entrar em contato através do fone (84) 98624-6656.

OBSERVAÇÃO:

1) Em caso de necessidade de qualquer alteração, quanto a horários, locais e prazos, deverá ocorrer comunicação prévia de, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas. Ocorrendo somente, mediante autorização por parte da CONTRATANTE.

Natal/RN, data da assinatura eletronica



Documento assinado eletronicamente por **FRANKI DA SILVA SOUZA, Diretor Geral**, em 09/04/2026, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40565819** e o código CRC **595270F1**.